

10.º

Publicação

1 — Até aos dias 31 de Janeiro e 31 de Julho de cada ano, o Departamento do Ensino Superior promove a publicação na 2.ª série do *Diário da República* de uma lista dos diplomas registados no semestre anterior.

2 — Da lista a que se refere o número anterior constam, nomeadamente:

- a) O nome do titular do diploma;
- b) O nome da universidade que conferiu o diploma, o país em que se situa, a denominação do grau na língua de origem e a data da sua obtenção;
- c) O título da dissertação;
- d) A data do registo.

Ministério da Educação.

Assinada em 28 de Janeiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 70/98

de 18 de Fevereiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Matemática e Gestão — ISMAG, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 808/89, de 12 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1124/91, de 29 de Outubro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Urbanismo ministrado pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão — ISMAG, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1124/91, de 29 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1997-1998, inclusive.

3.º

Transição

A transição entre o anterior e o novo plano de estudos processa-se nos termos fixados pelos órgãos estatutariamente competentes do Instituto.

Ministério da Educação.

Assinada em 2 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO**Instituto Superior de Matemática e Gestão — ISMAG****Curso: Urbanismo**

Grau: licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários estágio
1.º ano					
Geografia Física	Anual	2	—	—	—
Topografia e Cartografia	Anual	—	2	—	—
Geografia Urbana	Anual	2	—	—	—
História da Cidade e do Urbanismo	Anual	2	—	—	—
Introdução às Ciências Sociais	Anual	2	—	—	—
Introdução à Informática	Anual	—	2	—	—
Técnicas de Desenho	Anual	—	—	3	—
Trabalhos Práticos I	Anual	—	—	3	—
Estatística Matemática I	Semestral	2	—	—	—
Estatística Matemática II	Semestral	2	—	—	—
2.º ano					
Ecologia Urbana	Anual	2	—	—	—
Sociologia Urbana	Anual	2	—	—	—
Teoria do Planeamento	Anual	2	—	—	—
Infra-Estruturas I	Anual	—	2	—	—
Planeamento de Transportes I	Anual	—	2	—	—
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Anual	2	—	—	—

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágio
Informática I (CAD)	Anual	—	2	—	—
Desenho Urbano Analítico	Anual	—	2	—	—
Trabalhos Práticos II	Anual	—	—	3	—
Economia Urbana I	Semestral	2	—	—	—
Análise Urbana e Regional	Semestral	—	2	—	—
3.º ano					
Introdução à Análise Sociodemográfica	Anual	2	—	—	—
Direito para Urbanismo	Anual	2	—	—	—
Infra-Estruturas II	Anual	—	2	—	—
Planeamento de Transportes II	Anual	—	2	—	—
Informática II (CAD)	Anual	—	2	—	—
Planeamento Urbanístico e Ordenamento do Território	Anual	3	—	—	—
Arquitectura Paisagística	Anual	—	2	—	—
Trabalhos Práticos III	Anual	—	—	3	—
Ecologia Urbana Aplicada	Semestral	—	2	—	—
Economia Urbana II	Semestral	—	2	—	—
4.º ano					
Desenvolvimento Urbano em Meio Rural	Anual	—	2	—	—
Reabilitação Urbana	Anual	—	2	—	—
Informática III (SIG)	Anual	—	2	—	—
Trabalhos Práticos IV	Anual	—	—	6	—
Urbanismo e Património	Semestral	2	—	—	—
Urbanismo e Sector Terciário	Semestral	2	—	—	—
Gestão Urbanística	Semestral	3	—	—	—
Urbanismo e Autarquias	Semestral	3	—	—	—
5.º ano					
Seminário de Estudos Aprofundados	Anual	2	—	—	—
Trabalhos Práticos V	Anual	—	—	10	—
Deontologia e Prática Profissional	Semestral	2	—	—	—
Seminário I	Semestral	2	—	—	—
Seminário II	Semestral	2	—	—	—
Seminário III	Semestral	2	—	—	—

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima anual: 30 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 71/98

de 18 de Fevereiro

A requerimento da Fundação Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão — FEDESPAB, entidade instituidora do Instituto Superior de Paços de Brandão — ISPAB, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1236/93, de 2 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de bacharelato em Engenharia Química Industrial ministrado pelo Instituto

Superior de Paços de Brandão — ISPAB, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1236/93, de 2 de Dezembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1996-1997, inclusive.

3.º

Transição

A transição entre o anterior e o novo plano de estudos processa-se nos termos fixados pelos órgãos estatutariamente competentes do Instituto.

Ministério da Educação.

Assinada em 2 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.